

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Publicada no
Em 21/5/1959

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 646 - DE 19 DE MAIO DE 1959

Eleva o salário família dos servi-
dores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a lei seguin-
te :

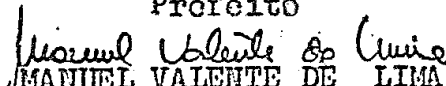
Art. 1º - Fica elevado para R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) o sa-
lário família dos servidores municipais, do que trata a Lei nº 353,
de 16 de junho de 1954.

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei, correrá por conta
da verba própria do orçamento.

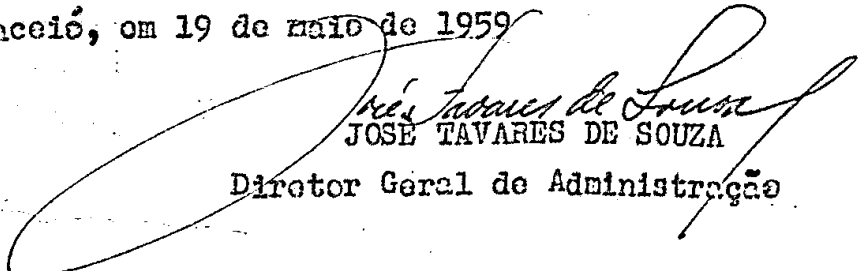
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de janeiro de
1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de maio de 1959


ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito


MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 19 de maio de 1959


JOSE TAVARES DE SOUZA
Diretor Geral de Administração